



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



SME
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 318, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao Senhor EMERSON DE SOUZA PEREIRA Secretário Municipal de Educação do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 e Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o (a) servidor (a) público (a) Misael de Aguiar Gomes, ocupante do cargo Assessor da Secretaria Municipal de Educação, Decreto nº. 734/2021, inscrito no CPF nº 015.910.071-27,, para atuar como fiscal de contrato, modalidade de Pregão Presencial 019/2021, Processo Administrativo nº 81803/2021, para a contratação de empresa especializada em materiais gráficos para a Secretaria de Educação em Santo Antônio do Descoberto-GO, celebrado com as empresas: MARKETING TRADING LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.713.424/0001-42, STAR COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE PEÇOS DO VESTUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.554.939/0001-08, MILTON DE SOUSA ASSUNÇÃO EPP, inscrita no CNPJ nº 01.407.871/0001-97, WOOLPHY INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 24.766.468/0001-50 e MWM ART LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.087.710/0001-51, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

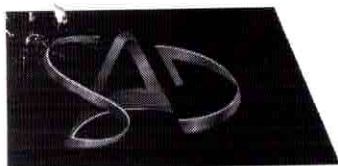
Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único: As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Instrução Normativa nº. 001/2019 e na Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria-Geral do Município – CGM, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ciente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO
CNPJ 00.097.857/0001-71



SME
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cumpra-se e publique-se

Santo Antônio do Descoberto – GO, 21 de outubro de 2021

Emerson de Souza Pereira
Secretário Municipal de Educação
Dec.: 1141/2021